

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 1145

Brasília, 24 de junho de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores,

DECIDE

1. Constituir o Comitê de Governança Digital - CGD, órgão auxiliar da Diretoria Executiva criado pelo Regimento Interno da Codevasf e aprovado pela Deliberação nº 15 de 10 de abril de 2024, com a seguinte composição:

- Diretor da Área de Governança e Sustentabilidade - AG
- Gerente-Executivo da Área de Administração e Tecnologia - AA
- Gerente-Executivo da Área de Estratégia e Finanças - AE
- Secretário-Executivo da Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD
- Secretário-Executivo da Área de Irrigação e Operações - AI
- Secretário-Executivo da Área de Governança e Sustentabilidade - AG
- Secretário-Executivo da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

2. A presidência do CGD será exercida pelo Diretor da Área de Governança e Sustentabilidade - AG;

3. O Comitê de Governança Digital - CGD terá as seguintes

competências:

a) elaborar o seu próprio Regimento Interno, estabelecendo as competências e a forma de funcionamento;

b) exercer a Governança de TIC da empresa, conduzindo os processos de direção, monitoramento e avaliação do desempenho de TIC, com a finalidade de alcançar os objetivos e as metas da organização e assegurar a adoção de práticas estabelecidas na Resolução CGPAR/ME nº 41, de 4 de agosto de 2022 ou a que vier sucedê-la;

c) deliberar sobre os assuntos relacionados à Governança de TIC da empresa, orientando as iniciativas, os planos e os investimentos em TIC, com a finalidade de atender às necessidades prioritárias e estratégicas da organização, monitorando a sua efetividade; e

d) deliberar sobre os regimentos internos vigentes do Comitê de Tecnologia da Informação - COMTI e do Comitê de Segurança da Informação - CSI.

4. O Regimento do Comitê de Governança Digital - CGD será aprovado pela Diretoria Executiva da Codevasf.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente